

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.280, DE 01 DE JULHO DE 2003

Determina o cumprimento
de prazos.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.094/99, referente à empresa NOVA AMÉRICA S/A, situada na Estrada Cachoeira das Dores nº 1.693, Imbariê, município de Duque de Caxias,

CONSIDERANDO vistoria realizada pela FEEMA em 31/03/2003 onde foi verificado que o tanque de neutralização encontrava-se em implantação,

CONSIDERANDO que a equipe técnica sugeriu a implantação de etapa físico-química no tratamento,

CONSIDERANDO as constantes reclamações da comunidade da Vila Sapê pelo lançamento de efluentes coloridos no Rio Taquara,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa NOVA AMÉRICA S/A que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente à FEEMA Projeto de Tratamento referente à etapa físico-química da Estação de Tratamento de Resíduos Industriais –ETDI visando principalmente a remoção de cor presente nos efluentes.

Art. 2º – Determinar à empresa que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente à FEEMA avaliação do Projeto da Unidade de Tratamento Biológico.

Art. 3º – Determinar à empresa que, no prazo de 90 (noventa) dias, implante e opere a Unidade Físico-Química de Tratamento.

Art. 4º – Determinar à empresa que, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, implante e opere a Estação de Tratamento de Efluentes (Equalização, Neutralização, físico-químico e biológico).

Art. 5º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 6º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 21/07/03.